



Rua Dos Estudantes, 44 - Centro, Cataguases - MG CNPJ:19534759/0001-82

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CATAGUASES, CNPJ n. 19.534.759/0001-82, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE EDUARDO MACHADO; E SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CATAGUASES, CNPJ n. 20283032000159, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr(a). JOSÉ PORFIRO DO CARMO; celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 15 de dezembro de 2016 à 24 de dezembro de 2016 e a data-base da categoria em 1º de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Comercio Varejista e Atacadista**, com abrangência territorial em CATAGUASES-MG

Salários, Reajustes e Pagamento

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

O comerciário que trabalhar no domingo dia 18/12/2016 fará jus ,a 01 (um) dia de compensação(folga)nos próximos 30 (trinta) dias, mais uma garantia de remuneração de R\$70,00 (setenta reais), a ser paga, com destaque, na folha de pagamento do salário do mês de dezembro de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não poderá ser utilizado o banco de compensação horas extras estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em vigor, para compensação das horas extraordinárias, constantes deste ADITIVO



Rua Dos Estudantes, 44 - Centro, Cataguases - MG CNPJ:19534759/0001-82

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA QUARTA - HORÁRIO DE TRABALHO

CATAGUASES:

No dia 15 e 16 de dezembro de 2016 (**quinta e sexta-feira**) o horário será de 8:00 às 19:00 horas.

No dia 17 de dezembro de 2016 (**sábado**) o horário será de 8:00 às 18:00.

No dia 18 de dezembro de 2016 (**Domingo**) **FICA FACULTADO A ABERTURA DO COMÉRCIO** no horário de 14:00 às 20:00 horas.

Nos dias 19 e 20 de dezembro de 2016 (**Segunda e terça-feira**) será de 08:00 às 20:00 horas.

Nos dias 21 à 23 de dezembro de 2016 (**quarta a sexta-feira**) o horário será de 8:00 às 21:00.

No dia 24 de dezembro de 2016 (**sábado**) o horário será de 08:00 às 18:00.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Horário de funcionamento de Gêneros Alimentícios no dia 18 (domingo) de dezembro de 2016 será 08:00 às 14:00 horas e no dia 24 de dezembro de 2016 será o mesmo que consta na convenção , clausula décima oitava: das 08:00 às 20:00hs.

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA QUINTA - PRORROGAÇÃO DE JORNADA

Os empregadores deverão observar o que prescreve a legislação em vigor para prorrogação da jornada de trabalho, principalmente no que se referem os dispositivos da CLT a respeito do trabalho do menor, e as horas extras serão pagas com acréscimo de 100% sobre a hora normal, conforme determina a convenção coletiva de trabalho.



Rua Dos Estudantes, 44 - Centro, Cataguases - MG CNPJ:19534759/0001-82

Compensação de Jornada

CLÁUSULA SEXTA - FOLGA COMPENSATÓRIA

O comerciário que trabalhar no referido domingo, terá compensação de um dia de folga, pelas horas trabalhadas nos 30 dias subseqüentes.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica vedado ao Empregador conceder a folga compensatória de que trata o caput desta Cláusula, em domingos e feriados.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA SÉTIMA - DOMINGOS E FERIADOS

Independente de prazo de vigência, como condição permanente, as Entidades que celebram o presente ajuste negocial coletivo estabelecem que em nenhum domingo e ou feriado poderá vir a ocorrer a prestação de trabalho pelos empregados, salvo negociação coletiva específica.

CLÁUSULA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

Fica estabelecido que nenhum empregado poderá laborar em período maior que o pactuado no presente acordo.

Disposições Gerais

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA NONA - MULTA

O não cumprimento pelo empregador de qualquer das cláusulas estipuladas neste ajuste, implicará no pagamento de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) a favor do empregado prejudicado.



Rua Dos Estudantes, 44 - Centro, Cataguases - MG CNPJ:19534759/0001-82

Outras Disposições

CLÁUSULA DÉCIMA - APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO

A presente Convenção Coletiva aplica-se aos empregados no comércio varejista e atacadista do município CATAGUASES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- EFEITOS

Para que produza os seus legais e Jurídicos efeitos, a presente convenção coletiva de trabalho foi lavrada em 02 vias, de igual forma e teor, sendo levado a registro e depósito junto a Delegacia Regional do Trabalho em Minas Gerais.

Cataguases, 30 de novembro de 2016

JOSE EDUARDO MACHADO
Presidente-CPF 113.346.496-34
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DE CATAGUASES

JOSE PORFIRO DO CARMO
Presidente-CPF023.086.146-68
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CATAGUASES